LEI Nº 283/76

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 150.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinados à aquisição de veículos para os serviços da Municipalidade, devendo correr pelas seguintes dotações:

POR APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0210 - Gabinete do Prefeito
0210.03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0210.03070000.00 - Administração
0210.03070200.00 - Supervisão e Coordenação Superior
0210.03070201.63 - Reequipamento dos serviços de supervisão e coordenação superior.
META: Adquirir um veículo para uso do Gabinete do Prefeito..... Cr$ 60.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0720 - Serviço Rodoviário Municipal
0720.16000000.00 - TRANSPORTE
0720.16880000.00 - Transporte Rodoviário
0720.16885340.00 - Estradas Viscinais
0720.16885341.64 - Reequipamento dos serviços rodoviários municipal.
META: Adquirir uma Pick-Up para o serviço rodoviário municipal..... Cr$ 45.000,00

0900 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0920 - Divisão de Saúde
0920.13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
0920.13750000.00 - SAÚDE
0920.13754280.00 - Assistência médica e sanitária
0920.13754281.65 - Reequipamento dos serviços de saúde.
META: Adquirir um veículo tipo "Kombi", para os serviços de assistência médica e sanitária..... Cr$ 45.000,00

-continua-

Lei nº 283/76 -continuação- -Fls. 02-

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar operações de crédito junto a instituições financeiras existentes no País, até o valor do Crédito a ser aberto pelo artigo anterior, podendo oferecer os veículos a serem adquiridos em garantia fiduciária, como também cotas a que faz jus o Município no I.C.M.

Art. 3º - Como recurso ao suporte do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Executivo fica autorizado a lançar mão da Operação de Crédito a que se refere o artigo 2º e do que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Para amortização da dívida a ser contraída, fica, também, autorizado o Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Especiais até o valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), utilizando, como recursos, o cancelamento de dotações não utilizáveis no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração